



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, por intermédio da Comissão Permanente De Licitação, designada pela Portaria Municipal Nº 155/2020, expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal Srº NORMANDO MENEZES DE SOUZA, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Recuperação e Pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), das vias Urbanas e Rurais do município de Igarapé-Açu.** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, consoante às condições seguintes:

1- OBJETO

1.1 A Presente Licitação destina-se a **Contratação de Empresa para Recuperação e Pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), das vias Urbanas e Rurais do município de Igarapé-Açu**, conforme descrição no Anexo I, deste Edital.

1.2 – O certame será realizado no **dia 09 de outubro de 2020 às 08:00 horas.**

1.3 – Visita Técnica dia **06 de outubro de 2020 às 08:00 horas.**

2 – CREDENCIAMENTO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores
- b) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios
- c) Carta de Credenciamento, conforme anexo II do Edital.
- d) Caso o representante seja procurador da empresa, deverá estar munido da procuração pública ou particular com assinatura reconhecida em cartório.

3 – HABILITAÇÃO

3.1. - Quanto à habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores
- d) Certidão Simplificada Digital e Específica Digital emitida pela junta comercial da sede da licitante emitida no máximo 90 dias

2.1.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual FIC ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (e INSS);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade
- e.1) Prova de regularidade com o município de Igarapé-Açu através de Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo setor de tributos da prefeitura de Igarapé-Açu
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- h) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

2.1.3 - Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Apresentar Certidão Negativa de falência e concordata (distribuidor da sede do Licitante) Cartório Cível.
- b) Apresentar Certidão Negativa de Protesto, de todos os cartórios de protestos e letras existentes na sede da licitante.
- c) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante- emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da Licitante
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com os termos de abertura e encerramento, **devidamente registrados na JUCEPA**, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93):
- e) Certidão de Inteiro Teor Contendo todos os atos registrados, com emissão de no máximo 60 dias

4. - Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado de Visita Técnica, assinada pelo engenheiro ou arquiteto da Prefeitura.
- b) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia –CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- c) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura reconhecida, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- c.1) o documento relacionado no item anterior deverá esta acompanhado do contrato com assinatura física ou digital.
- d) Comprovar possuir no quadro da empresa profissional de nível superior (engenheiro) com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

OBS.: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

2.1.5 - Os documentos referidos nos itens e alíneas anteriores deverão ser apresentados no original ou fotocópia, as quais só terão validade se autenticadas por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais, exceto fax.

2.1.6 - As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 90 (noventa) dias, salvo as exceções previstas neste Edital.

2.1.7 - Caso não compareça o titular da firma, somente o representante devidamente credenciado, através de Procuração, poderá manifestar-se na Licitação.

2.1.8 - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela Comissão de Licitação, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

3 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

A qualquer momento, informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação na Sala de Reuniões da Comissão, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 3913, no Prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12h.

4 - DA VISITA TÉCNICA

A empresa licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico para realizar visita no local em que se realizarão os serviços, a qual será no dia **06 de outubro de 2020, às 08:00 horas**, com saída da excursão da Secretaria de Obras do Municipal de Igarapé-Açu.

Após a visita, a Secretaria de Obras fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irremovíveis durante toda a validade da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6 – DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS E A DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As propostas e a documentação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo todos os documentos e dados pertinentes a cada um, de forma atender plenamente esta Licitação.

6.2 - As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via de igual teor e assinadas na página final, por representante legal da Empresa.

6.3 - A apresentação da proposta à Comissão de Licitação implicará automaticamente na submissão às Cláusulas e condições do Edital, pela firma proponente.

6.4 - Os dois envelopes deverão ser endereçados e identificados com os seguintes dizeres:

6.4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/20XX
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU.
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/20XX
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

6.5 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente os seguintes:

6.5.1 - Serem redigidas em língua portuguesa, em duas vias, separadas e montadas, sem emendas e rasuras.

6.5.2 - Descrição detalhada das características técnicas dos serviços ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações do ato convocatório,

6.5.3 - Preço unitário e global em Real, garantido durante a validade da proposta.

6.5.4 - Os preços propostos deverão incluir todos os impostos, taxas, seguros, frete e demais encargos que incidam sobre o serviço a ser fornecido, devendo esta observação constar na proposta comercial.

6.5.5 - Os prazos de validade das propostas não terão prazo inferior a 60 dias.

6.5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam exigências desta tomada de preços, ou que apresentam preços excessivos ou inexequíveis. A proposta comercial deverá seguir obrigatoriamente os seguintes critérios:

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - Os envelopes nº 01, documentação habilitação e nº 02 referente a proposta de preço, deverão ser entregues no dia **09 de outubro de 2020 às 08:00 horas** à Comissão Permanente de Licitação, através de representante devidamente credenciado, e serão abertos na presença dos representantes das proponentes, que serão convidados a analisá-los e rubricá-los;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2 - O envelope nº 02, proposta de preço, deverá permanecer lacrado, após rubricado pelos presentes, será mantido sob responsabilidade da Comissão de Licitação, até a análise de toda a documentação dos proponentes.

7.3 - Após a análise e julgamento da documentação de habilitação, envelope nº 01, não havendo interposição de recurso, pelas Empresas inabilitadas, ocorrerá abertura das propostas de preços, envelope nº 02.

7.4 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta de preço, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e analisados pela Comissão.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para efeito de julgamento da presente Licitação, será considerado vencedora a proposta que obedecer as especificações do Edital e apresentar o menor preço global, conforme o Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.2 - No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, serão desempatadas pelos critérios de menor prazo para a entrega do bem, se persistir o empate, maior tempo de garantia do bem e se persistir, será realizado sorteio para escolha do vencedor.

8.3 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, com preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação, elaborará laudo de julgamento onde registrará os documentos da seleção efetuada.

8.5 - A decisão da Comissão somente será considerada, após homologação dada pela Prefeito Municipal.

8.6 - A autoridade competente, até a entrega da nota de empenho, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar o Licitante vencedor, mediante despacho fundamentado sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis durante toda a validade da proposta.

10 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com normas usualmente utilizadas na contabilidade pública após o faturamento e atestado de medição e entrega do bem como:

10.2 - Na entrega obra totalmente concluída e aceita pela contratante.

10.3 - Os recursos utilizados para pagamentos correrão à conta da dotação orçamentária são:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URB E TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE	15.452.0502 1.031 – PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOAS JURÍDICA

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos serão interpostos e julgados, de acordo com Art. 109 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os interessados que queiram recorrer, ingressar com o recurso no protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu.

11.2 - Os recursos serão dirigidos ao senhor Prefeito Municipal por intermédio do presidente da Comissão de Licitação o qual poderá ser reconsiderada sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente, informando para apreciação e decisão.

12 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

12.1 - Qualquer impugnação relativa ao presente Edital, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no Art. 41 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas, e que venha apontar falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos;

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado a ela pertinente.

12.4 - A inabilitação do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM.

13.1 – A obra será executada no local em destaque no projeto de execução na cidade de Igarapé Açu.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.2 - O prazo de entrega será no máximo de 120 dias a partir do início da obra, improrrogáveis, a contar da ordem de serviço.

14 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - No recebimento e aceitação dos materiais ocorrerá exame qualitativo e testes do bem licitado por pessoa habilitada pela Prefeitura Municipal, obrigando-se a Licitante vencedora, se porventura for detectado defeitos ou incorreções, promover, às suas expensas, substituição dos materiais que não atenderem às especificações das propostas.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de Ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2 - Ser sua realização ou transferida a sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

15.3 - A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvado o disposto do parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - A nulidade da presente Licitação, induz a nulidade da nota de empenho, ressalvado o dispositivo do parágrafo único Art. 59 da Lei 8.666/93.

15.5 - No caso de revogação ou alteração da presente Licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS

16.1- O vencedor da licitação, contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito, conforme o artigo 87, inciso I;

II -Multa de dez por cento (10 %) sobre :

a) - O contrato se a inexecução for total;

b) - A nota de empenho, se a inexecução for parcial;

c)- Suspensão temporária do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade, contratar e subcontratar, na forma do artigo 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2 - A infringência, pelo vencedor da licitação, dos itens anterior, assegura à administração o direito de optar pela convocação dos demais licitantes pela ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação. Em qualquer dos casos correrá por conta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

do licitante faltoso, à título de multa, a diferença entre o preço pelo qual lhe foi adjudicado o objeto desta licitação e aquele que a Prefeitura Municipal vier a pagar.

16.3 - Estará sujeito às penas previstas nos artigos 90; 93; 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, o licitante ou qualquer pessoa que, nos termos destes dispositivos, nos crimes ali tipificados, durante o procedimento licitatório frustrar, perturbar, devassar, impedir ou fraudar o caráter competitivo desta Licitação.

16.4 - Havendo a aplicação da pena de multa, o pagamento será efetuado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados na notificação da pena, em favor da Fazenda Pública do Município.

17- GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

17.1- Apresentar Garantia de Participação no valor de **R\$ 28.883,48 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)** corresponde a 1% (um) por cento do valor estimado para a contratação, sendo caucionado em 3 dias úteis antes da data da licitação.

17.2- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

17.2.1- Caução em dinheiro

17.2.2- Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.2.3- seguro-garantia;

17.2.4 – fiança bancaria.

17.3- Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade **Caução em dinheiro**, deverá ser recolhida na conta corrente do Banco do Brasil -, Agência: 2123-7, C/C: 110084- X, Favorecido: CAUÇÃO;

17.4 - A apresentação da garantia de execução deverá ser comprovada junto com a documentação de habilitação Envelope Nº2, no dia da abertura da licitação, o qual será devidamente analisado pela CPL.

17.5 - A vigência da garantia de participação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da licitação.

17.6- A devolução da garantia de participação quando prestada em caução em dinheiro será realizada logo após a data de assinatura do contrato, a partir da solicitação formal da empresa, ressaltando que o valor liberado não será corrigível.

17.7 – A comprovação da realização da garantia de participação relacionada nos itens acima deverá estar dentro do envelope Nº1 Habilitação

18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente para a data marcada para abertura da Licitação de que se trata o presente Edital fica a reunião adiada para 1º dia útil subsequente a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.2 - A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto as duvidas ou omissões referentes ao Edital;

18.3- Em cada sessão da comissão o licitante poderá se fazer representar por um preposto, o qual, munido de documentos que lhe outorga esta qualidade, poderá pedir vista, prazo, recurso, desistir de prazo, em fim praticar todos os atos em nome da empresa com as prerrogativas contidas na representação.

18.4 - Quaisquer dúvidas surgidas durante a Licitação, quanto a documentação ou proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação desde que relevantes, e deverão ser registradas em Ata;

18.5 - Poderão ser solicitadas de qualquer Licitante informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

18.6 - Os Licitantes não estão obrigados a assinar a Ata relativa à Licitação mas, se presentes à reunião se recusarem a fazê-lo, ou se ausentar antes do término da Licitação, estas circunstâncias devem, em tempo, serem consignadas na referida Ata;

18.7- Fica estabelecido o prazo máximo de até 10 dias, a contar da data da adjudicação do objeto da licitação, para a convocação do adjudicatário, visando à celebração do contrato para o início da obra.

18.8 - O foro para qualquer demanda judicial pela inexecução do que é aqui condicionado, é o da comarca do Município de Igarapé-Açu, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.9 - O edital pode ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu. Os adquirentes do edital deverão informar o nome de sua Empresa, endereço, CNPJ, nº de fax e telefone, para as comunicações que se fizerem necessárias.

18.10 – Dentro dos envelopes destacados nesse instrumento convocatório deverá estar dentro do envelope de proposta apenas documentos relacionados a proposta e no envelope de documentação todos outros documentos relacionado no instrumento convocatório e anexo.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou publicar o ato convocatório presente Edital, que será publicado uma vez no jornal de circulação regional.

Igarapé-Açu (Pa), 24 de setembro de 2020.

ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020.

ANEXO I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II
CARTA DE CREDECIMENTO (MODELO)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº xx/2020

Prezados Senhores,

A empresa (inserir o nome), CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, nº _____, bairro _____, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome da Empresa, CNPJ, *carimbo e assinatura*)

(Nome, RG nº e *assinatura do representante legal*)

Obs.: **firma reconhecida do responsável legal**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nºxx/XXXX

Objeto : **Contratação de Empresa para Recuperação e Pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), das vias Urbanas e Rurais do município de Igarapé-Açu**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à Tomada de Preços supramencionada, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20XX.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/XXXX

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelas obras, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	(*) CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2016.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° XXXXXX

O signatário da presente, em nome da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2016.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ).

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20XX.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº xx/20XX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação) da licitação em epígrafe.

O preço total geral, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome da Empresa, CNPJ, *carimbo e assinatura*)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº xx/20XX

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref TOMADA DE PREÇO DE Nºxx/2XX

Empresa....., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de Empresa para Recuperação e Pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), das vias Urbanas e Rurais do município de Igarapé-Açu E A PESSOA JURÍDICA CONFORME A SEGUIR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.149.117/0001-55, neste ato representado pela Prefeito Municipal a Senhor **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da Carteira de Identidade de nº **XXXXXXXXXXXXXXSSPPA** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE COMPRADORA** e de outro lado, a empresa **.....**, CNPJ nº **.....**, Inscrição Estadual nº **.....**, com sede na Av. **.....** S/Nº, no município de **.....**, representada pelo Senhor **.....**, brasileiro, solteiro, comerciante RG Nº **.....**P-PA, CPF **.....**, domiciliado no endereço acima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **Contratação de Empresa para Recuperação e Pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), das vias Urbanas e Rurais do município de Igarapé-Açu**, nas ruas da cidade, destinados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para Recuperação e Pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), das vias Urbanas e Rurais do município de Igarapé-Açu, conforme descrição no Anexo I, deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO- A **CONTRATANTE**, poderá acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A Contratação tem como base na licitação de modalidade de Tomada de Preço nº xxxxxx, sendo que o edital passa a fazer parte integrante deste contrato, bem como com base na Lei de nº 8.666/93, combinado com suas alterações e demais legislação pertinentes à matéria, naquilo que for aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não haja entendimento, será aplicada a legislação acima mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS BENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela Contratação de Empresa para Recuperação e Pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), das vias Urbanas e Rurais do município de Igarapé-Açu de acordo com as especificações e preços da proposta o valor global de **R\$xxxxxxxxxxxxxx**

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os impostos decorrentes do fornecimento dos produtos serão pagos integralmente pela CONTRATADA, no valor da emissão da nota fiscal, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre os produtos constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As despesas serão empenhadas conforme a apresentação das faturas das medições dos serviços da pavimentação do asfalto, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, através da ordem de serviço para início das obras, da quantidade, do tipo, preço, o local da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATANTE designará o Secretario de Obras para acompanhar a execução das obras, medições, qualidade e características contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato será da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município - CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, adulterado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se na execução da obra o serviço contratado estiver fora das condições da proposta e do objeto a CONTRATANTE, irá rejeitar a mesma e comunicará imediatamente a CONTRATADA para refazer os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o Contratado não execute a obra contratada no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Igarapé-Açu, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta global, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE ;

2- Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso para iniciar ou terminar a obra, sobre o valor total do contrato, a partir da ordem de serviço.

3- Multa de 20% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de trinta dias do início ou término da obra de acordo com as condições da proposta e do edital da licitação, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE - Administração Pública:

1- Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência do fornecimento dos produtos, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela CONTRATANTE;

2- Por 01 (um) ano – quando a CONTRATANTE tomar prejuízos com relação ao atraso da conclusão da obra, serviço ano aceito, não refeito no prazo fixado, causar acidentes em terceiro por falta de sinalização, tudo com prejuízo para a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3- Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente contrato será de **R\$**

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO DOS VALORES

A CONTRATANTE poderá reajuste os preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste contrato havendo a comprovação pela CONTRATADA das defasagens dos preços dos produtos e serviços adquiridos para a execução deste contrato, as partes poderão ajustar um reajuste nos preços de comum acordo, deste que fique comprovada a alta dos preços dos produtos.

CLÁUSULA NOMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2020:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URB E TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE	15.452.0502 1.031 – PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOAS JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

As obrigações aqui contratadas serão consideradas extintas relativamente a CONTRATANTE pelo pagamento integral do valor dos itens conforme constante no licitado.

PARÁGRAFO ÚNICO- Relativamente à CONTRATADA estarão extintas as obrigações aqui contratadas após a entrega da obra com o aceita da contratante, mediante parecer conclusivo Secretario de Obras, em conformidade com o que foi proposto no Edital do 001/20XX.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igarapé-Açu, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidades pela correta prestação dos serviços.

E por estarem concordes em tudo quanto acima foi clausulado, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido, após a assinatura e a publicação, que acontecerá no presente ato.

Gabinete da Prefeito Municipal de Igarapé-Açu aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ
CONTRATADA

Testemunha:

1 - _____

CPF N° _____

2 - _____

CPF N° _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Local e data
À Comissão de Licitações
Igarapé-Açu (PA).

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° xx/XXXXX

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, nos termos da Lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa